



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pag. 466
CPL P.M.N.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, E A EMPRESA PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CONTRATADA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, CONFORME CONVÊNIO Nº 879050/2018 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1061758-74/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.166.817/0001-98, com sede localizada à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 051.825.224-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, **CONTRATADA**, com sede na Rua Professora Domerina de Meneses, nº 227, Centro, Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.420/0001-00, representada por sua sócia a Sra. Manuela Pedroza Vasconcelos, Nacionalidade Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Professora Domerina de Meneses, nº 227, Centro, Timbaúba/PE, portador da RG nº 4.757.808 SSP/PE, inscrito no CPF nº 030.743.034-09 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação do **Processo Licitatório nº 011/2021, RDC ELETRÔNICO nº 006/2021, em 08/06/2021**, ajustam o presente contrato de empreitada global, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução e Vigência Contratual**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, como segue:

2.2. A necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato citado acima, em função, do não início das obras, dentro do prazo previsto, visto que a Caixa Econômica Federal não concluiu a análise das documentações do processo licitatório, e ainda está no processo de aprovação final para AIO, conseqüentemente não autorizou o início das obras, sendo assim se faz a necessidade da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, que entrará em vigor a partir do dia 11/06/2022 com término no dia 11/06/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o dispositivo do art. 57, inc. I c/c § 1º inc. II da Lei 8.666/93 e estipulado no § 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pag. 467
CPL P.M.N.M.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia com a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nazaré da Mata, 25 de Março de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO
CONTRATANTE

PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 11.717.420/0001-00
Sra. Manuela Pedroza Vasconcelos
CPF nº 030.743.034-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)
NOME: _____
CPF: 120.719.204-85

2)
NOME: *Uldon Henrique Silva do Souto*
CPF: 106.671.344.84